



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº047/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À MOTO
GRUPO TRILHEIROS DO VALE DE TRÊS
FORQUILHAS PARA O EVENTO DA 18ª
TRILHA DO VALE/2026.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Três Forquilhas, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Patrocínio à Moto Grupo Trilheiros do Vale, com a finalidade de prestar apoio cultural no Evento da 18ª Trilha do Vale, mediante Plano de Trabalho aprovado, cuja minuta segue em anexo e a qual faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º- A Contribuição de que trata este artigo terá o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e será repassada, em parcela única, à entidade beneficiada após o Evento, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

Art.2º- A Concessão da presente Contribuição fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I - Possuir personalidade jurídica, com estatutos registrados no Registro de títulos e documentos;
- II- Possuir Diretoria empossada;
- III - Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V- Inscrição no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF;
- VI - Apresentar, previamente ao poder executivo para apreciação, Plano de Trabalho e aplicação, em conformidade com o que preceitua o artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art.3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 até 60 dias após a realização do Evento.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Forquilhas, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 17.000,00(Dezesete mil reais), para suprir a seguinte rubrica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

13 - SEC.TURISMO,CULTURA E DESPORTO

03 - Atividades Esportivas

27 - Desporto e Lazer

392 - Difusão Cultural

0103 - Desporto Comunitário

2022 - ATIVIDADES ESPORTIVAS

33.90.41.00/2022-Contribuições R\$ 17.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” das seguintes rubricas:

13-SEC.TURISMO,CULTURA E DESPORTO

02-Atividades de Cultura

13- Cultura

392-Difusão Cultural

0103-Desporto Comunitário

1055- Atividades Tradicionalistas

33.90.30.00/1055-Material de consumo.....R\$ 594,00

33.90.36.00/1055-Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 200,00

33.90.39.00/1055-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.456,00

0104-Lazer Comunitário

1064-Atividades Comemorativas

33.90.39.00/1064-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.750,00

03-Atividades Esportivas

27-Desporto e Lazer

392-Difusão Cultural

0103-Desporto Comunitário

2022-Atividades Esportivas

33.90.30.00/2022-Material de consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM ____/____/2026